

Aprova plano de urbanização do vale do Córrego Tiquatira, e dá outras providências.

José Vicente de Faria Lima, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 9 de agosto de 1965, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — De acôrdo com as plantas anexas ns. 21.844-T-1 153 e 21 845-T-1 153, do arquivo do Departamento de Urbanismo, rubricadas pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como partes integrantes desta lei, fica aprovado o plano de urbanização do vale do Córrego Tiquatira, compreendendo os seguintes melhoramentos:

I — abertura de via ligando a avenida marginal esquerda do Rio Tietê à praça projetada a que se refere o item III dêste artigo, cruzando, em desnível, os leitos da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Avenida Gabriela Mistral, com a largura de 50,00 metros, no trecho compreendido entre a marginal esquerda do Tietê e a futura rua marginal à mencionada Estrada de Ferro, e de 26,00 metros, entre a divisa dessa ferrovia e a praça projetada já referida;

II — Concordância dos alinhamentos da via a que se refere o item anterior com os da marginal do Tietê e com os da rua marginal à Estrada de Ferro Central do Brasil;

III — formação de praça entre a via de que trata o item I dêste artigo; a via cujo plano de abertura foi aprovado pela Lei n.º 4.846, de 17 de dezembro de 1955; a Rua Professor A. Peixoto; a Rua Paratigi; a Estrada de Cangaíba; e a avenida de fundo de vale ao longo do Córrego Tiquatira a que se refere o item V dêste artigo;

IV — Concordância dos alinhamentos da praça a que alude o item III dêste artigo com os das vias que lhe são confluentes;

V — modificação de traçado e alargamento para 50,00 metros da via de fundo de vale, cujo plano de abertura foi aprovado pela Lei n.º 4.221, de 17 de junho de 1952, no trecho compreendido entre a praça de que trata o item III dêste artigo e a praça a que se refere o item seguinte;

VI — formação da praça entre a via de fundo de vale referida no item V dêste artigo; a Rua Manoel Baleiros; a avenida diretriz ao longo do córrego da Ponte Baixa; a Estrada de São Miguel; e a avenida cujo plano de abertura foi aprovado pela Lei n.º 4.932, de 13 de março de 1956;

VII — concordância dos alinhamentos da praça a que se refere o item VI dêste artigo com os das vias que lhe são confluentes;

VIII — retificação de alinhamentos da Rua Manoel Deleiros, entre a praça projetada de que trata o item VI dêste artigo e 70,00 metros além desta.

Art. 2.º — —As construções, reconstruções ou reformas nos lotes que fizerem frente para os logradouros a que se referem os itens, I, III, V e VI do artigo anterior, ficam sujeitas às disposições do artigo 775 da Consolidação do Código de Obras, aprovada pelo Ato n.º 663, de 10 de agosto de 1934, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5.819, de 22 de junho de 1961.

Art. 3.º — Fica revogada a Lei n.º 4.846, de 17 de dezembro de 1955, no que se refere às vias que contornam a projetada lagoa reguladora do Córrego Tiquatira, entre a Rua Coronel Meirelles e a Estrada de S. Miguel.

Art. 4.º — Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado são declarados de utilidade pública para efeito de desapropriação, ficando a Prefeitura autorizada a efetivar as desapropriações dentro do prazo de cinco anos, contados da data desta lei.

Art. 5.º — As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 6.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 20 de agosto de 1965, 412.º da fundação de São Paulo — O Prefeito, José Vicente de Faria Lima — O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, Salim Sedeh — O Secretário das Finanças, Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro — O Secretário de Obras, José Meiches.

Publicada na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, em 20 de agosto de 1965 — O Diretor, Adriano Theodosio Serra.